PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 23/2022
PROCESSO CMS N° 1.432/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE LINK PARA ACESSO À INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.311.072/0001-15, com sede à Rua Aurelino Fróes Moreira, nº 363, Condomínio Evo Empresarial, sala 517, Buraquinho, Lauro de Freitas, Bahia, CEP nº 42.710-500, neste ato representada por **JAMILE COSTA VIEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 04.900.243-00, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 927.483.415-20, residente e domiciliada à Rua Magno Valente, nº 135, Mansão Maria da Luz de Almeida Querette, ap. 501, Pituba, Nesta Capital, CEP nº 41.610-620, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 13/2022**, para Registro de Preços, consoante o **Processo Administrativo CMS nº 1,432/2021**, que se regerá, fundamentalmente, pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, consideradas as especificidades da Lei Municipal nº 4.484/1992, respeitando-se as determinações da **CONTRATANTE**, bem como atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e, do qual, ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1) Termo de Referência;

2) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** aos 08/06/2022; e

3) Processo Administrativo CMS nº 1.432/2022.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 23/2022
PROCESSO CMS N° 1.432/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. O link atual de 800Mb para acesso à Internet é utilizado para prover o acesso à internet para todos os prédios da **CONTRATANTE** e possibilita o acesso dos cidadãos e outras entidades aos diversos serviços hospedados no Datacenter da **CONTRATANTE**.

1.2. A não contratação desse serviço poderá acarretar a indisponibilidade de todos os serviços on-line prestados pela **CONTRATANTE** aos seus servidores e cidadãos e impactar diretamente em serviços presenciais pois diversos deles necessitam de consultas ou interações com sistemas disponibilizados pela internet.

1.3. Justificativa baseada no item 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, pelas condições constantes no Edital, na Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, os Decretos Municipais nº 24.900/2014 e nº 32562/2020, bem como nas demais normas legais e regulamentares de Direito Público aplicáveis, com a incidência supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

2.2. Os fornecimentos e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este contrato, quais sejam: leis, decretos, portarias, instruções e resoluções, e demais normas federais, estaduais e municipais que sejam pertinentes ao objeto da contratação.

2.3. Integram o presente contrato, como se aqui transcritos fossem, a proposta de preço da **CONTRATADA** e as especificações e demais elementos que compuseram o processo de licitação, em especial o Termo de Referência e seus anexos, estes, acaso existentes.

2.4. Havendo divergência entre o conteúdo deste contrato e o do Termo de Referência, devem prevalecer as interpretações que sejam favoráveis às disposições deste último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente ajuste a contratação de Solução de Link para acesso à INTERNET, provido através de conexão redundante, por caminhos distintos, com serviço de filtro web, firewall, proteção contra-ataques DoS e DDoS a ser entregue no Datacenter interno da **CONTRATANTE** e servidores dedicados hospedados no Datacenter da **CONTRATADA**.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 23/2022
PROCESSO CMS N° 1.432/2021

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A solução de acesso à Internet para a **CONTRATANTE** será conforme topologia abaixo, sendo que:

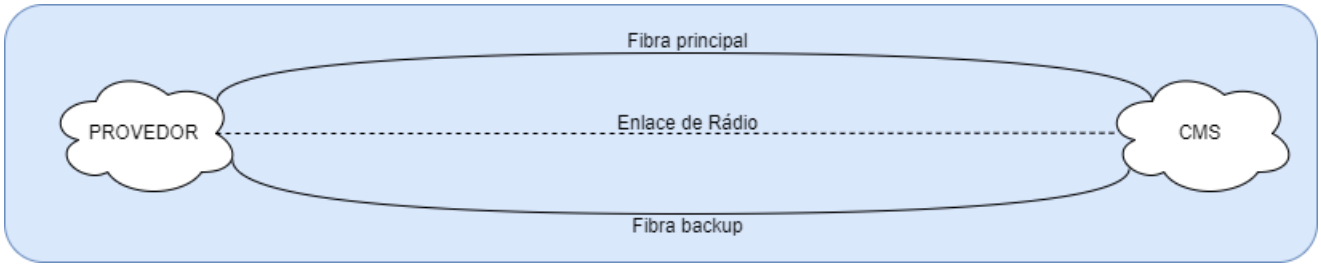


Figura 1 - Desenho da Solução

4.2. A estimativa da velocidade que poderá ser contratada deve ter como base a tabela 1. Somente será paga a conexão efetivamente demandada, podendo sofrer alterações sempre que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

Descrição	V. Inicial	V.2	V.3
Velocidade de acesso à Internet em Gbps	1	2	3

Tabela 1 – Estimativa de velocidade dos links de acesso à INTERNET

4.3. Em ocorrendo a hipótese de alteração de velocidade (largura de banda de acesso à INTERNET) não poderá ser acrescido nenhum custo adicional além do custo efetivo do link, visto que somente será acrescido o valor relativo ao quantitativo de Gbps demandado, não sendo devido qualquer valor decorrente de liberação de conexão maior que a efetivamente demandada.

4.4. As estimativas constantes da Tabela 1 do subitem 4.2 não se trata de compromisso de consumo ou de crescimento, mas sim, de meras expectativas, podendo o quantitativo inicial manter-se inalterado durante toda a execução do Contrato, bem como, em caso de eventual crescimento, o mesmo poderá ser retrocedido de acordo com a necessidade da contratante.

4.5. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.5.1. **Link de dados para acesso à Internet**

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

4.5.1.1. A solução deverá contemplar meios físicos de acessos redundantes, utilizando fibra óptica com encaminhamentos físicos distintos e um acesso via enlace de rádio entre o Datacenter CMS e o backbone da **CONTRATADA**.

4.5.1.2. O roteador de acesso que compõe o link da contratada a ser instalado na **CONTRATANTE** deverá possuir no mínimo 04 portas tipo 10GBASE-SR.

4.5.1.3. O acesso à Internet deverá ser com velocidade inicial de 1Gbps.

4.5.1.4. A **CONTRATADA** deverá possuir estrutura para atender as ampliações (ou reduções) que poderão ser solicitadas pela **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato. A solução deverá suportar, a qualquer momento, a facilidade de ampliação, possibilitando a critério da **CONTRATANTE** a ampliação da banda de 1Gbps até 3Gbps.

4.5.1.5. A velocidade contratada deverá ser garantida nos dois sentidos: download e upload.

4.5.1.6. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.

4.5.1.7. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, climatização e segurança física será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4.5.1.8. Os roteadores integrantes do “Backbone” da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter da **CONTRATANTE,** deverão possuir capacidade de suportar o tráfego, com banda completamente ocupada, sem que os limites de 80% de utilização da memória e 80% de utilização da CPU sejam excedidos.

4.5.1.9. Os roteadores instalados na **CONTRATANTE** deverão estar configurados para permitir a configuração remota somente através de SSH v2, ficando por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os recursos necessários à configuração remota.

4.5.1.10. A **CONTRATADA** deverá implementar o aumento da velocidade, quando solicitado, sem interrupção do serviço. As atualizações tecnológicas requisitadas para esse aumento, devem ser suportadas pelos recursos e equipamentos envolvidos na solução desde a instalação inicial.

4.5.1.11. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela **CONTRATADA**, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association).

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

4.5.1.12. Prestar serviço de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

4.5.1.12.1. A Central de Atendimento deverá estar disponível para o contato dos técnicos da **CONTRATANTE**, em regime de 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 dias na semana, e se dará através de abertura de *ticket* via sistema de gerenciamento interno de chamados da própria **CONTRATANTE** e ligações telefônicas.

4.5.1.12.2. Central de Atendimento da **CONTRATADA** deve estar apta para receber os *tickets* abertos no sistema de gerenciamento de chamados interno da **CONTRATANTE** via API.

4.5.1.12.3. Central de Atendimento da **CONTRATADA** deve estar apta a atualizar o sistema de gerenciamento interno de chamados da **CONTRATANTE** a cada movimentação de tratamento do ticket via API.

4.5.1.13. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a **CONTRATADA** deverá formalizar via *ticket*, à **CONTRATANTE**, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data proposta para a realização do serviço autorizado pela **CONTRATANTE**.

4.5.1.14. A **CONTRATADA** deve prover trânsito e rotas tanto para o protocolo IPv4, quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento. Ambos os protocolos devem estar implementados nativamente no backbone da **CONTRATADA**.

4.5.1.14.1. O "Backbone" da Contratada deverá interligar-se diretamente, a pelo menos, 02 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems), através de canais próprios e dedicados.

4.5.1.14.2. Os AS interligados com o Backbone da **CONTRATADA** deverão ser no mínimo 01 nacional e 01 internacional.

4.5.1.15. A **CONTRATADA** deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 dias na semana.

4.5.1.16. A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** as senhas de acesso, via porta de console e via SSH v2, para os equipamentos instalados, com privilégios somente para operações de leitura – (read only). Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs ou traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pela **CONTRATANTE**.

4.5.1.17. A ocorrência de interrupção no serviço deverá ser comunicada imediatamente a **CONTRATANTE**, através de um sistema de notificação a ser implantado pela **CONTRATADA**, utilizando simultaneamente os seguintes meios: telefone (fixo e móvel), E-mail e opcionalmente via SMS.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

4.5.1.18. Em caso de falha a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:

4.5.1.18.1. Relação de todas as reclamações no período (com hora de início e fim da inoperância) acompanhado de minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;

4.5.1.18.2. Tempo total das falhas;

4.5.1.18.3. Causas dos defeitos e a soluções adotadas para sua recuperação; e

4.5.1.18.4. Cálculo da disponibilidade no período;

4.5.1.19. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato.

4.5.1.20. Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que façam correções de segurança dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações, sem ônus, com prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

4.5.1.21. Os equipamentos a serem instalados na **CONTRATANTE** deverão ser acomodados em racks fechados padrão 19 polegadas, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

4.5.1.22. Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.

4.5.1.23. Deve ser alocado na sede da **CONTRATANTE** um **colaborador** em **horário comercial** devidamente **capacitado** pelo fabricante, para operar, bem como prestar **manutenção preventiva e corretiva** em todo o sistema.

4.5.1.23.1. A **CONTRATADA** deve através do seu preposto alocado na **CONTRATANTE**, realizar a configuração do firewall e a passagem de tecnologia.

4.5.1.24. A **CONTRATADA** deve fornecer um serviço de Anti-DDoS associado ao link de Internet conforme especificado no item 4.5.2.

4.5.1.25. A **CONTRATADA** deve fornecer também um serviço de firewall associado ao link de Internet conforme especificado no item 4.5.3.

4.5.2. **Serviço de proteção Anti-DdoS**

4.5.2.1. O serviço de proteção AntiDDoS deverá atuar de forma proativa.

4.5.2.2. O índice de disponibilidade esperado para o enlace levará em consideração a efetividade do serviço de proteção pró-ativo.

4.5.2.3. A solução deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service), sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não. Em momentos de ataque, o tráfego destinado a uma ou mais sub-redes IP designadas à **CONTRATANTE** deverá ser mitigado no próprio backbone da **CONTRATADA**.

4.5.2.4. A mitigação dos ataques deverá ser feita desviando-se o tráfego do enlace contratado, realizando-se a “limpeza” do tráfego suspeito e devolvendo-se o tráfego considerado “limpo” ao enlace da **CONTRATANTE**.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

4.5.2.4.1. Não será permitido o desvio desse tráfego para fora do território brasileiro.

4.5.2.5. A solução deverá implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6.

4.5.2.6. O serviço prestado deverá monitorar o enlace 24 horas por dia e 7 dias por semana para identificar, comunicar a equipe técnica da **CONTRATANTE**, e mitigar quaisquer tipos de ataques que utilizem indevidamente os recursos de rede em IPV4 ou IPV6.

4.5.2.7. A **CONTRATADA** deverá possuir centro de operações específico (do tipo SOC) para a prestação do serviço de proteção pró-ativo, com regime de operação adequado ao nível de serviço exigido pela **CONTRATANTE**, e com equipe técnica especializada para monitorar, detectar e mitigar os ataques.

4.5.2.8. A **CONTRATADA** deverá, quando identificar qualquer anormalidade no comportamento do enlace contratado, contatar a equipe técnica da **CONTRATANTE**, reportar a anormalidade e aguardar a orientação dos procedimentos de mitigação.

4.5.2.8.1. O acionamento da equipe técnica da **CONTRATANTE** não deverá superar 15 (quinze) minutos.

4.5.2.9. Alguns procedimentos automáticos de mitigação deverão ser acordados entre as partes sem a necessidade de acionamento da equipe técnica da **CONTRATANTE** devendo esta ser notificada imediatamente após a realização de qualquer ação.

4.5.2.10. Sendo o serviço de “limpeza” de tráfego um recurso compartilhado entre os diversos clientes da solução Anti-DDoS da operadora, exige-se que a mesma disponha de uma capacidade mínima de tratamento de 10Gbps full-duplex.

4.5.2.11. Deverá apresentar relatório detalhado da ocorrência de ataque à **CONTRATANTE** em, no máximo, até 48 (quarenta e oito) horas após a detecção/mitigação.

4.5.2.12. Deve apresentar relatório mensal de ocorrências de ataques elaborado pela **CONTRATADA** com seus próprios registros e anotações.

4.5.3. **Serviço de Firewall**

4.5.3.1. Fornecer *Appliance Firewall* (hardware e software) para gerenciamento, controle e prevenção de ameaças na Internet e filtro web, o qual deverá ser instalado na sede da **CONTRATANTE** (concentrador), estando este conectado a todas as unidades interligadas da **CONTRATANTE**, de acordo com as seguintes características:

4.5.3.1.1. Características Gerais e Capacidade;

4.5.3.1.1.1. Suporte para no MÍNIMO:

4.5.3.1.1.1.1. 6 Gbps de taxa de transferência de Firewall;

4.5.3.1.1.1.2. 1.2 Gbps de taxa de transferência para VPN;

4.5.3.1.1.1.3. 2.6 Gbps de taxa de transferência para IPS; e

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

4.5.3.1.1.1.4. 2.2 Gbps de taxa de transferência para Antivírus.

4.5.3.1.1.2. Suporte para no MÍNIMO 8.000.000 conexões simultâneas e 130.000 novas conexões/segundo.

4.5.3.1.1.3. Deve ter capacidade para operar com pelo menos 5 (cinco) segmentos de redes distintas fisicamente através de portas, classificadas e configuradas por zonas WAN, LAN, DMZ, VPN e WIFI, conforme a necessidade.

4.5.3.1.1.4. Deve ter no mínimo 4 (quatro) portas de rede Gigabit Ethernet.

4.5.3.1.1.5. Deve possuir suporte a pelo menos 254 (duzentos e cinquenta e quatro) endereços IP em cada interface de rede.

4.5.3.1.1.6. Deve possuir capacidade de criar e gerenciar VLANs.

4.5.3.1.1.7. Deve possuir suporte para montagem em rack de 19" (dezenove polegadas).

4.5.3.1.1.8. Deve possuir arquitetura de armazenamento baseada em SSD.

4.5.3.1.1.9. Deve permitir a conexão simultânea de vários administradores.

4.5.3.1.1.10. Deve possuir capacidade de backup das configurações, de forma automatizada, no appliance e remoto.

4.5.3.1.1.11. Deve possuir capacidade de envio do backup remoto através dos protocolos FTP e/ou SMTP.

4.5.3.1.1.12. Deve possuir suporte à administração via comunicação segura, HTTPS, SSH e console.

4.5.3.1.1.13. Deve possuir acesso à interface de configuração e administração via web em português, com total capacidade sobre os recursos e funcionalidades existentes.

4.5.3.1.1.14. Deve possuir garantia e atualizações periódicas do software durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

4.5.3.1.2. Especificações Gerais;

4.5.3.1.2.1. Fabricante do equipamento original (OEM - Original Equipment Manufacturer) deve ter presença regional de suporte.

4.5.3.1.2.2. Appliance proposto deve fornecer logs e relatórios.

4.5.3.1.2.3. A solução proposta deve:

4.5.3.1.2.3.1. Cumprir as normas da FCC;

4.5.3.1.2.3.2. Funcionar como servidor proxy HTTP autônomo com Firewall integrado, Antivírus, filtragem de conteúdo, IPS;

4.5.3.1.2.3.3. Suportar a configuração política baseada em usuários para segurança e gerenciamento de internet;

4.5.3.1.2.3.4. Fornecer os relatórios de appliance baseados no usuário, não só baseado em endereço IP;

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

4.5.3.1.2.3.5. Suportar administração via comunicação segura HTTPS, SSH e da Console;

4.5.3.1.2.3.6. Ser capaz de exportar e importar backup de configuração, incluindo os objetos de usuário;

4.5.3.1.2.3.7. Suportar Route (Layer 3) / modo transparente (Layer 2);

4.5.3.1.2.3.8. Apoiar a integração com o Windows NTLM, Active Directory, LDAP, RADIUS ou banco de dados local para autenticação do usuário;

4.5.3.1.2.3.9. Apoiar Automatic Single Sign On (ASSO) para autenticação do usuário;

4.5.3.1.2.3.10. Suportar Parent Proxy com suporte a IP / FQDN.m) A solução proposta deve suportar NTP;

4.5.3.1.2.3.11. Suportar a funcionalidade de unir usuário/ip/mac para mapear nome de usuário com o endereço IP e endereço MAC por motivo de segurança;

4.5.3.1.2.3.12. Suportar o tempo fora de sessão e tempo ocioso forçando log out dos usuários;

4.5.3.1.2.3.13. Suportar a criação de usuário baseada em ACL para fins de administração;

4.5.3.1.2.3.14. Suportar instalação de LAN by-pass no caso do appliance estar configurado no modo transparente;

4.5.3.1.2.3.15. Suportar SNMP vl, v2c e v3;

4.5.3.1.2.3.16. Suportar Load Balance e Failover para múltiplos links e ISPs;

4.5.3.1.2.3.17. Suportar o roteamento explícito com base em origem, destino, nome de usuário, aplicação;

4.5.3.1.2.3.18. Suportar algoritmo round robin para Load Balance;

4.5.3.1.2.3.19. Fornecer opção para criar condição de Failover em ICMP, TCP ou UDP para detectar falha de conexão ISP; e

4.5.3.1.2.3.20. Enviar e-mail de alerta ao administrador sobre a mudança do status de gateway.

4.5.3.1.2.3.21. Ter ativo / ativo (Round Robin) e ativo / passivo de Load Balance do gateway e suporte a Failover.

4.5.3.1.2.4. Deverá existir o serviço de Disaster Recovery do Firewall, garantindo que, pelo menos, a cada 30 minutos o estado das configurações do Firewall do DataCenter primário esteja replicado no Firewall do DataCenter Secundário. E, em caso de Desastre, o tempo máximo de disponibilidade para assumir serviço no DataCenter secundário deve ser de até 1 hora.

4.5.4. Infraestrutura de rede WAN em Fibra Óptica

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

4.5.4.1. A contratada deverá fornecer:

4.5.4.1.1. Rack de 12Us de piso em cada prédio (04 Racks bastidor);

4.5.4.1.2. Distribuidor Interno Óptico - DGO em cada Rack (04 DGO´s);

4.5.4.1.3. A fibra óptica (SM) e acessórios utilizados no percurso até o DIO instalado no rack em cada prédio (mínimo 06FO);

4.5.4.1.4. Material de sustentação e ancoragem em caso de rede aérea;

4.5.4.1.5. Todo serviço de abordagem da rede nos prédios;

4.5.4.1.6. Cordões de fibra óptica para interconexões dos switches de acesso (12 Cordões);

4.5.4.1.7. Seguir as normas de construção estabelecidas. Em síntese, os seguintes aspectos deverão ser realizados:

4.5.4.1.7.1. Realizar serviços de construção dos segmentos de rede, incluindo todos os materiais necessários para implantar a nova infraestrutura;

4.5.4.1.7.2. Entrega do “as-built” em conformidade com as especificações do projeto executivos.

4.5.4.1.7.3. Realizar serviços manutenção preventiva e corretiva da iniciativa ao longo do tempo previsto de 12 meses.

4.5.4.2. Especificações

4.5.4.2.1. A rede física a ser instalada e mantida constitui-se de anel principal, do qual fazem parte cabos ópticos e acessórios, peças de sustentação e ancoragem, dispositivos para acomodação de sobras técnicas de cabos de fibras ópticas, caixas de emenda, cordoalhas, caixas de passagem subterrâneas e canaletas, eletrodutos e cabos e acessórios localizados dentro de edifícios, partindo e chegando de quatro pontos centrais, a saber:

- Câmara Municipal de Salvador Bahia, localizado na Praça Thomé de Souza;
- Edifício Paço Municipal localizado na Praça Thomé de Souza;
- Edifício Moreira na Travessa da Ajuda; e
- Edifício Bahia Center.

4.5.4.2.2. Normas e Padronizações:

4.5.4.2.2.1. A padronização engloba todos os aspectos de construção e de especificação de produtos, a serem fornecidos pelas empresas de projeto, construção e indústrias de equipamentos de telecomunicações;

4.5.4.2.2.2. Códigos são mantidos por lei, ao passo que padrões provêm de regras e ou protocolos que o governo estabelece na aplicação da tecnologia. Padrões tornam-se uma diretiva, quando situados dentro de um documento ou adotados como política corporativa.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

4.5.4.2.2.3. NOR.DISTRIBU-ENGE-0064 - Compartilhamento de Postes da Rede de Energia Elétrica - REV 00 (https://servicos.neoenergiacoelba.com.br/residencial-rural/Pages/Informa%C3%A7%C3%B5es/normas-e-padroes.aspx)

4.5.4.2.2.4. A contratada é responsável em formalizar o projeto junto a concessionaria de energia para os trechos em que a rede de fibra óptica for aéreo e for utilizar postes da concessionaria;

4.5.4.2.2.5. A contratada deve comprovar cadastro no CREA-BA e apresentar profissional devidamente habilitado para realizar as ART´s;

4.5.4.2.2.6. Norma ABNT Fibra óptica 13.488 de 11/2013;

4.5.4.2.2.7. Tempo máximo de reparação em caso de trecho inoperante com a redundância do anel funcionando: 8 horas

4.5.4.2.2.8. Em caso de duplo rompimento: 4 horas em, pelo menos, um dos trechos;

4.5.4.2.2.9. Antes do início das obras, a prefeitura local, ou órgão competente, deve ser consultado, para que se tome conhecimento de exigências de sinalização diurna e noturna, cuidado referente à segurança, prevenção de acidentes e proteção das obras.

4.5.4.2.3. Switch Distribuição 24 portas 1/10 Gbps

4.5.4.2.3.1. A proposta deverá conter a descrição detalhada com códigos do fabricante de todos os módulos, fontes e acessórios fornecidos;

4.5.4.2.3.2. Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a Resolução número 242;

4.5.4.2.3.3. A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19” devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;

4.5.4.2.3.4. Possuir altura máxima de 1U (1,75")

4.5.4.2.3.5. Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 110V/220V, 50/60Hz, com detecção automática de tensão e frequência, hot-swappable;

4.5.4.2.3.6. Suportar fonte de alimentação AC redundante interna, hot-swappable;

4.5.4.2.3.7. Possuir bandeja de ventiladores substituível em campo (field replaceable e hot swappable);

4.5.4.2.3.8. Possuir ventilação "front-to-back", ou seja, a saída de ar quente deve acontecer pela traseira do equipamento;

4.5.4.2.3.9. Suportar capacidade agregada de switching de, no mínimo, 680 Gbps;

4.5.4.2.3.10. Suportar capacidade de encaminhamento de pacotes, de no mínimo 505 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes;

4.5.4.2.3.11. Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho;

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

4.5.4.2.3.12. Possuir 12 portas 1/10GBASE-X ativas simultaneamente, baseadas em SFP+, devendo um mesmo slot suportar interfaces 10 Gigabit Ethernet 10GBASE-SR, 10GBASE-LR, 10GBASE-ER e 10GBASE-ZR e interfaces 1 Gigabit Ethernet 1000BASE-SX, 1000BASE-LX. Não é permitida a utilização de conversores externos;

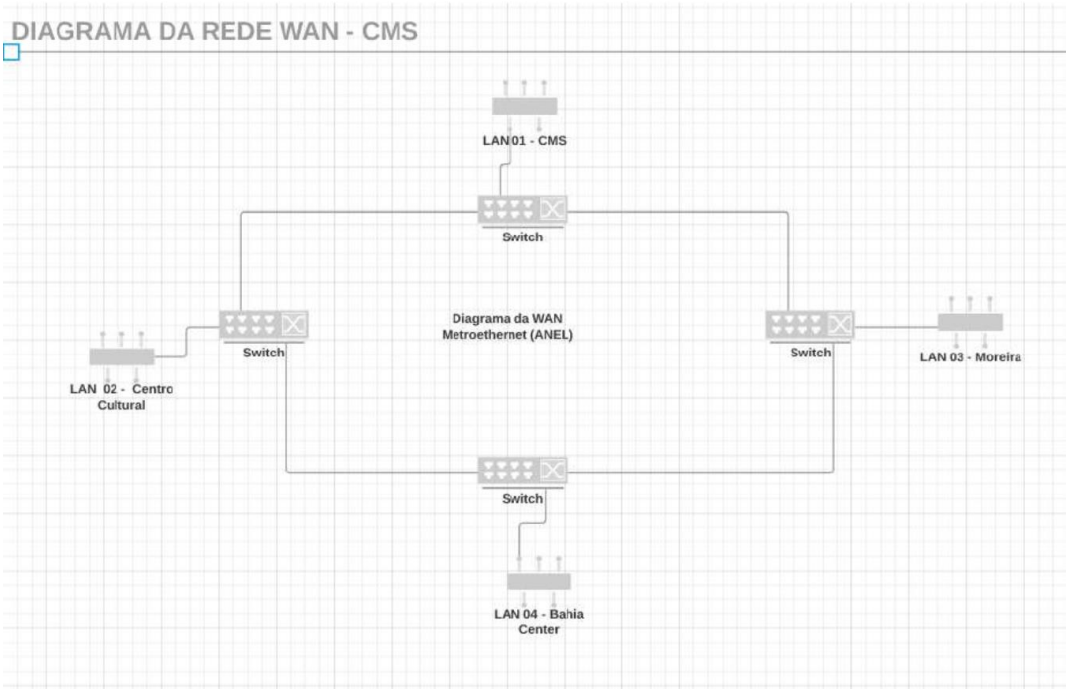
4.5.4.2.3.13. Possuir 12 portas 1/10GBASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45;

4.5.4.2.3.14. Deve ser entregue com 04 transceivers 10GBASE-LR SFP+, 1310nm, com suporte a distância mínima de 10km, estes deverão ser do mesmo fabricante do switch;

4.5.4.2.3.15. O equipamento deve possuir, além das portas acima citadas, uma porta adicional 10/100/1000 com conector RJ-45 para gerência out-of-band do equipamento;

4.5.4.2.3.16. A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida;

4.5.4.3. Diagrama de Rede



4.6. **SERVIDORES DEDICADOS**

4.6.1. Hardware

4.6.1.1. 3 (dois) Servidores redundantes com a seguinte configuração cada: 02 (dois) processadores QuadCore com barramento mínimo de 2,33 GHz por core, 64 (sessenta e quatro)

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

GB de memória DDR RAM ECC, 04 (quatro) SSDs de 1TB, 02 (duas) fontes redundantes, 02 (duas) e placas de rede 10Gbps.

4.6.1.2. SLA (Disponibilidade) mínima de 99% de hardware.

4.6.1.3. 2 servidores com Sistema Operacional Windows Server 2012 Enterprise (64 bits) e banco de Dados SQL Server versão 2014.

4.6.1.4. 1 servidor com Sistema Operacional Linux.

4.6.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e executar os serviços listados abaixo:

4.6.2.1. Migração de arquivos para o novo servidor;

4.6.2.2. Link de internet de largura mínima de 1 gbps, sem qualquer restrição de quantidade de transferência de dados, com SLA (Disponibilidade) mínima de 99,9%;

4.6.2.3. Monitoramento e otimização de serviços (IIS, FTP, SQL, DNS), com suporte técnico para configuração e/ou alteração de ferramentas;

4.6.2.4. 04 (quatro) IPs válidos de internet.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Após o recebimento da solicitação de ampliação ou redução da banda, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para readequar a velocidade.

5.2. Possuir certificado de Serviço de Comunicação Multimídia que atenda a região da Sede da **CONTRATANTE**, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.4. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;

5.5. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da **CONTRATANTE**, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento;

5.6. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Contrato;

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

5.7. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela **CONTRATANTE**;

5.8. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

5.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes na **CONTRATANTE**;

5.10. Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da **CONTRATANTE**;

5.11. Comunicar imediatamente por escrito à **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como as providências tomadas para solução;

5.12. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Contrato e do Termo de Referência;

5.13. Prestar os serviços o objeto desta Contratação com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;

5.14. Prestar os serviços em regime 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana);

5.15. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;

5.16. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;

5.17. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela **CONTRATANTE**;

5.18. Promover a transferência do conhecimento a cada produto entregue, para os profissionais da **CONTRATANTE**, sem ônus adicional;

5.19. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste Contrato e no Termo de Referência;

5.20. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

5.21. Garantir o atendimento dos prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues;

5.22. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Termo de Referência;

5.23. Não será admitida a subcontratação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela **CONTRATADA**;

5.24. Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE;**

5.25. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a **CONTRATANTE** ou a terceiros;

5.26. A **CONTRATADA** deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade elaborado pela administração no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

6.2. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato e Termo de Referência;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Contrato;

6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou o seu Preposto;

6.7. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos Sociais Trabalhistas da **CONTRATADA**, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

6.8. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;

6.9. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

6.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;

6.11. Fiscalizar o prazo de entrega dos equipamentos e a instalação dos mesmos;

6.12. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à **CONTRATADA**;

6.13. Verificar a execução dos serviços;

6.14. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.15. Comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

6.16. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. **O valor total global** do presente contrato é de **R$ 289.439,88 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos),** referente ao objeto do presente contrato.

7.2. Os **valores unitários** são os constantes das tabelas dos sub-itens seguintes, de acordo com os valores registrados na proposta da **CONTRATADA** e em conformidade com o Termo de Referência em seu item 15.

7.2.1.

Descrição	Previsão de velocidade	Valor do Fator de Decremento	Valor unitário mensal/Mbps (R$)	Valor Total mensal (R$)	Valor Total anual (R$)
LINK DE ACESSO A INTERNET (valor unitário por Mbps)	1Gbps	8,50	8.500,00	8.500,00	102.000,00
LINK DE ACESSO A INTERNET (valor unitário por Mbps)	2Gbps	6,37	6.375,00	12.750,00	189.000,00

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

LINK DE ACESSO A INTERNET (valor unitário por Mbps)	3Gbps	4,45	4.500,00	13.500,00	198.000,00
TOTAL					**489.000,00**

Tabela 2 - Proposta de Acesso à Internet

7.2.2.

Descrição	Valor mensal (R$)	Valor Total anual (R$)
LINK DE ACESSO A INTERNET (1Gb)	8.500,00	102.000,00
SERVIÇO ANTI-DDOS	5.333,33	63.999,96
SERVIÇO DE FIREWALL	5.620,00	67.440,00
SERVIÇO DE SERVIDOR DEDICADO	4.666,66	55.999,92
TOTAL GLOBAL	**24.119,99**	**289.439,88**

Tabela 3 – Total Global

7.3. A nota fiscal de faturamento deverá refletir o objeto contratado. Sendo necessário o detalhamento da composição do objeto/item, que deverá ser reproduzido integralmente na respectiva nota fiscal de faturamento conforme detalhado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

7.4. **A nota fiscal deverá ser protocolada na Supervisão de Protocolo da CMS, ou encaminhada por e-mail à citada Supervisão, nos seguintes endereços: Rua Ruy Barbosa, nº.19, edf. Rio Lima, CEP 40020-070, Centro, Salvador Bahia; protocolocms@cms.ba.gov.br. Após apresentação, a Supervisão de Protocolo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização do contrato;**

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação vigente, correspondendo aos serviços efetivamente prestados, deverá ser devidamente atestada pela unidade responsável (comissão ou servidor competente);

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

7.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Regularidade quanto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, incluída a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) – Certidões que obrigatoriamente deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura.

b) Atestação da conformidade do serviço executado.

7.10. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

7.11. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, do estabelecido no item anterior e respectivos subitens, não lhe gera direito de alteração de preços ou compensação financeira.

7.12. A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

7.13. Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual;

7.14. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração;

7.15. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devidos a falta de informação;

7.16. No caso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE**, encargos monetários à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efe□vo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

I = (TX) = (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.17. A **CONTRATADA** obriga-se a executar todos os serviços, objeto deste contrato, no qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do(s) equipamento(s) e dos enlaces de fibras ópticas que farão parte dessa solução é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência do Contrato.

8.2. O(s) equipamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta comercial.

8.3. O(s) equipamentos poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo está condicionado à conclusão do serviço de instalação dos mesmos.

8.5. Até 05 (cinco) úteis dias após o início da vigência do contrato, o responsável técnico indicado pela **CONTRATADA** deverá iniciar o planejamento para elaboração do Cronograma de instalação, contemplando a migração do atual ambiente para a solução proposta, em conjunto com a **CONTRATANTE.**

8.6. A instalação da solução fornecida deverá iniciar em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório do bem, podendo ser este prazo prorrogado em caso de necessidade da **CONTRATANTE**, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá ser formal e justificadamente comunicada.

8.7. O prazo máximo para a conclusão do serviço de instalação é de 10 (dez) dias, observando-se o que foi definido no cronograma referenciado no item 8.5, sendo possível a prorrogação do referido prazo, por acordo entre as partes, desde que formalmente justificado.

8.8. Durante a instalação, os profissionais da **CONTRATADA** deverão informar todas as ações executadas para os profissionais indicados pela **CONTRATANTE.**

8.9. Num prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão de instalação da solução ofertada, a **CONTRATADA** deverá fornecer documentação final contendo os diagramas, as configurações e topologias de como foram instalados os equipamentos. A documentação deverá ser aprovada pela **CONTRATANTE**, caracterizando a conclusão dos serviços.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

8.10. Num prazo de até 5 (cinco) dias após a aprovação da documentação pela **CONTRATANTE**, caracterizando a conclusão dos serviços de instalação, a **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Homologação.

8.11. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os bens ou serviços, no total ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.12. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o serviço, objeto deste contrato, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações.

8.13. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

8.14. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder - Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

8.15. Cronograma:

8.15.1.

Ação	Prazo
Início do planejamento para elaboração do Cronograma de treinamento e Instalação dos equipamentos em conjunto com a **CONTRATANTE**	Até 5 dias após a assinatura do contrato
Prazo de entrega de equipamento	30 dias a partir do início da vigência do Contrato
Recebimento Provisório pata conferência de conformidade	5 dias após entrega
Início da Instalação da solução	Até 5 dias após o recebimento provisório
Conclusão da Instalação e recebimento definitivo	Até 10 dias após inicio
Entrega da documentação final contendo os diagramas, as configurações e topologias de como foram instalados os equipamentos	10 dias após conclusão da instalação
Entrega da documentação final contendo os diagramas, as configurações e topologias de como foram instalados os	10 dias após conclusão da instalação

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

equipamentos	
Emissão do Termo de Homologação	Até 5 dias após entrega da documentação final
Emissão da 1º Fatura	30 dias após Homologação

8.16. As entregas deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**, situada na Ed. Moreira, Rua Ajuda n° 15, 2o andar, Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.035, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002.

8.17. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, obedecendo aos horários abaixo discriminados:

8.17.1. Segunda a quinta: 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs;

8.17.2. Sexta: 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 16:00hs.

CLÁUSULA NONA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.1. O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA**, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.

9.2. A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela **CONTRATANTE** durante todo o prazo de vigência do Contrato.

9.3. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da **CONTRATANTE**, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcional ao tempo de sua não prestação.

9.4. O Índice de Disponibilidade será, no mínimo, 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) mensal.

9.5. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira as contratadas deverão estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço.

9.6. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento.

9.7. O serviço será considerado indisponível:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

9.7.1. A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da **CONTRATADA** ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela **CONTRATANTE**, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação a **CONTRATANTE**.

9.7.2. A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$$

Onde:

D = disponibilidade;

To = período de operação (1 mês), em minutos;

Ti = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.

9.8. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

9.9. A perda de pacotes deverá ser inferior a 1% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente, entre o backbone da **CONTRATADA** e a interface do roteador instalado na **CONTRATANTE**. Serão utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes, com no mínimo 60 amostras por janela. Não será considerada perda de pacotes se:

9.9.1. For causada quando o IU (Índice de Utilização) for superior a 80% da banda contratada.

9.9.2. Se o pacote for explicitamente descartado para evitar um ataque de DoS ou DdoS.

9.10. A latência média máxima permitida será de 10ms, considerando o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino. Será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 “pings” de 32 bytes, transmitidos a cada 5 minutos entre o roteador instalado na **CONTRATANTE** e o roteador de acesso do backbone da **CONTRATADA**, contabilizadas mensalmente.

9.11. Em caso de indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, este somente será restabelecido, após a realização de testes de estabilidade pelo período de 4 horas. Estes testes serão realizados pela **CONTRATANTE**.

9.12. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas Lei Federal n.º 8.666/93, serão aplicadas as penalidades:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 23/2022
PROCESSO CMS N° 1.432/2021

SERVIÇO	SLA	PENALIDADE
Implantação dos links de dados para Internet	60 dias após a assinatura do contrato	• 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, sobre da fatura correspondente ao mês. • 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês, por dia de atraso subsequente ao décimo.
Disponibilidade do link de Internet	99,4% Mensal	• Até 99% de disponibilidade serão descontados 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês. Abaixo de 99% de disponibilidade será descontado percentual equivalente a indisponibilidade
Perda de Pacotes	< 1%	• Até 1,5% de média de perdas de pacotes serão descontados 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês. Acima de 1,5% média de perdas de pacotes serão descontados 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês.
Latência	≤ 10ms	• Até 20ms de latência média serão descontados 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês. • Acima de 50ms de latência média serão descontados 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da fatura correspondente do mês.
Aplicação de Políticas de Segurança	02 horas a partir da formalização da CONTRATANTE	• Até 3 horas para atendimento serão descontados 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

		• Acima de 3 horas serão acrescidos 0,1% (um décimo por cento) a cada hora ou fração de hora.
Alteração de Banda Contratada	24 h a partir da formalização da CONTRATANTE	• Até 28 horas para atendimento serão descontados 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês. • Acima de 28 horas serão acrescidos 0,1% (um décimo por cento) a cada hora ou fração de hora.

9.13. As retenções previstas na tabela do item 9.12 serão calculadas tomando como base o valor mensal do contrato e serão descontadas do valor dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

9.14. O valor da glosa no período será igual ao somatório das glosas de cada ocorrência de não atendimento dos níveis de serviço especificados;

9.15. As glosas aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Salvador no Orçamento Fiscal da **CONTRATANTE** para o exercício de 2022 e subsequentes, nos seguintes Projetos/Atividades e Natureza da Despesa:

- 01.031.016.2.250300 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
- 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município - DOL, abrangendo o prazo de garantia dos produtos fornecidos.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

11.2. Após a emissão do Termo de Homologação previsto no item 8.10, o Contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão diretamente à **CONTRATANTE**, **Sr. Márcio Rego Cabral, Mat. 11.462**, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

12.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

12.4. Ao fiscal do Contrato caberá solicitar e atestar os serviços e realizar avaliações.

12.5. Compete especificamente à fiscalização:

12.5.1. Exigir o cumprimento integral das especificações dos serviços e das Normas Técnicas porventura aplicáveis.

12.5.2. Exigir a imediata substituição de profissionais, que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços. A substituição de qualquer profissional proposta pela **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério da **CONTRATANTE**, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

12.5.3. Esclarecer prontamente as dúvidas e dar solução às consultas feitas pela **CONTRATADA.**

12.5.4. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nas Leis e Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços, objeto deste edital.

12.5.5. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.

12.5.6. Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

12.5.7. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados e recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato.

12.5.8. Solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a prestação do serviço.

12.6. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

12.7. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder - Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

12.8. Conforme o Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções às licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADE

13.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/2002, no que couber, no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, em suas atuais redações, e, no que couber, na Lei Municipal nº 4.484/1992, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste Contrato, do edital e seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1. **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

13.2.2. **Multa** - pena pecuniária em favor desta Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

13.2.3. **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração.

13.2.4. **Declaração de inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste Contrato, à **CONTRATADA** que:

a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste Contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da Administração, conforme o caso concreto, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

I. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

II. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

c) deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses;

d) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10%

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

(dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

e) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

f) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

g) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, conforme discricionariedade desta Casa, e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

h) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **CONTRATADA**, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

i) recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

j) quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

n) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

13.4. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

13.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados a esta Casa.

13.7. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante entendimento da autoridade federal competente que receba a notícia desta esfera municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Edital e Termo de Referência, e seus anexos, em havendo, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia à **CONTRATADA** quando, dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.7.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.7.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.8. A **CONTRATANTE** notificará à **CONTRATADA** a instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

13.9. Havendo divergência entre esta cláusula e as disposições do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

14.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

15.2.1. Unilateralmente, pela Administração:

15.2.1.1. Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

15.2.1.2. Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

15.2.2. Por acordo, quando:

15.2.2.1.1. Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

15.2.2.1.2. Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** , via de regra, não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, salvo quanto a serviços especializados, com devida instrução, mediante obrigatória justificativa a ser analisada e expressamente autorizada pela Administração, juntamente com a fiscalização do contrato;

16.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.3. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e consentimento prévio e por escrito da Diretoria Administrativa, e desde que não afetem a boa execução do objeto, e mantenham as mesmas condições contratadas, inclusive o preço.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E/OU RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COBRANÇA JUDICIAL

18.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR	**JAMILE COSTA VIEIRA**
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE	REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 29-06-2022 15:05:38.510 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 29-06-2022 15:00:10.198 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
VANGUARDA TELECOMUNICACOES EIRELI
18.311.072/0001-15

Data: 29-06-2022 14:25:38.151 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 29-06-2022 08:59:17.746 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 28-06-2022 16:20:46.043 GMT-03:00